



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1723 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, destinado a construção e restauração de passeios em vias públicas, deste município, ao Orçamento do Município de 2025.*

*A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 1.709, de 03 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
03 – SETOR DE MANUTENÇÃO  
15 – URBANISMO  
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0120 – PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E SARJETAS  
1.206 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSEIOS E SARJETAS  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 1.000.000,00  
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos - R\$ 200.000,00  
Fonte 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - R\$ 500.000,00  
Fonte: 1706 – Transferência especial da União - R\$ 300.000,00

Art. 2º. - Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, a saber:

| Classificação                          | Ficha | Fonte | Valor (R\$)         |
|----------------------------------------|-------|-------|---------------------|
| 02.03.01.12.365.0023.1011.4.4.90.51.00 | 241   | 1500  | 50.000,00           |
| 02.05.01.08.244.0047.2068.4.4.90.51.00 | 640   | 1500  | 50.000,00           |
| 02.07.03.15.451.0057.1041.4.4.90.51.00 | 851   | 1500  | 50.000,00           |
| 02.07.02.26.782.0058.1043.4.4.90.51.00 | 839   | 1500  | 50.000,00           |
| 02.09.04.20.608.0067.1063.4.4.90.51.00 | 941   | 1706  | 300.000,00          |
| Excesso de Arrecadação                 |       | 1704  | 500.000,00          |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>             |       |       | <b>1.000.000,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. - Fica igualmente autorizado, o Poder Executivo Municipal, a proceder a suplementação da dotação orçamentária aberta pelo artigo 1º desta lei, caso esta se torne insuficiente, em virtude de novos ingressos e rendimentos de aplicação em mercado financeiro, utilizando como fonte de recursos aquelas constantes do artigo 4ª da Lei Municipal n.º 1709/2024, bem como, criar novos elementos de despesas e realocar dentro do programa ora criado os saldos de recursos não utilizados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Pequi / MG, 21 de fevereiro de 2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG  
CNPJ 18.313.677/0001-64  
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso  
Oficial de Publicações do Poder Executivo  
Pequi, 21 de 02 de 2025  
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA  
Controlador Interno  
Prefeitura Municipal de Pequi